TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE N° 008/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI E O MUNICÍPIO SANTA LUZ – PI.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ N° 09.034.960/0001-47**, representado pelo Sr. **FELIPE DE MELO EULÁLIO**, brasileiro, Casado, Engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº. 2.681.816 SSP/PI e do CPF nº. 024.676.053-29, residente e domiciliado na Rua Dr. Mario Teodomiro De Carvalho, nº 1914, Bairro Ininga, CEP: 64049-820, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ - PI,** CNPJ N° 06.554.398/0001-94, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 163 – Centro, Santa Luz - PI, CEP 64910-000, neste ato representado por, **Arquel Alves Pereira,** prefeito municipal, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme as cláusulas e condições abaixo, com amparo nos Art. 23 da Constituição Federalde 1988; art.184 da Lei Federal n° 14.133/2021; Art. 15 da Constituição Estadual; 3°, II da Lei Complementar Estadual n° 28 de 09/06/2003; art. 1° da Lei Ordinária Estadual n° 5.642de 12/04/2007, Decreto Estadual n° 12.440/2006; Decreto Estadual n° 16.013/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas à execução, **sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, e devidamente autorizado pela prefeitura de SANTA LUZ - PI a intervenção na área de interesse para os serviços de CONSTRUÇÃO DE TRÊS (03) PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ - PI.**

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
1.0	**PRAÇA INHUMAS**	**1.085,19**
2.0	**PRAÇA LOCALIDADE CATUABAL**	**1.754,60**
3.0	**PRAÇA LOCALIDADE MORRINHOS**	**1.130,43**
TOTAL (m²)		**3.970,22**

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DIRETRIZES:

Constituem diretrizes precípuas da cooperação ora ajustadas:

2.1. Implementar estrutura com objetivo a fornecer melhor acesso da população a mobilidade urbana através de pavimentação em paralelepípedo e asfáltica, bem como a mobilidade rural com vista a construção, melhorias e reformas de estradas vicinais, passagens molhadas e pequenas pontes que interligam a Zona Rural a Zona Urbana ou rodovias já pavimentadas.

2.2. Promover a otimização dos recursos e serviços públicos em benefício da sociedade das zonas urbana e rural;

2.3. Implementar melhor e maior infraestrutura as zonas urbanas e a rural para o fomento do desenvolvimento local;

2.4. Melhorar o transporte de passageiros e da produção entre a Zona Rural e Zona Urbana;

2.5. Oferecer à comunidade obras e serviços de engenharia de qualidade, segundo os padrões estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

Os órgãos e entidades partícipes assumem as seguintes obrigações gerais:

3.1. Colocar à disposição da sociedade obras e serviços de engenharia que visam contribuir para a melhoria da qualidade de vida de toda população da área contemplada com as obras.

Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário ao adequado exercíciodas atividades e objeto desse Termo;

Teresina (PI) 05 de fevereiro de 2026.

FELIPE DE MELO EULALIO:02467605329

Assinado de forma digital por FELIPE DE MELO EULALIO:02467605329

FELIPE DE MELO EULÁLIO

DIRETOR GERAL – IDEPI

ARQUEL ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ - PI.